

EDITAL FAPEMIG 03/2012

PROGRAMA PESQUISADOR MINEIRO – PPM VI

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida pesquisadores ou tecnólogos vinculados a Entidades Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a ser utilizado em projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento e financiados por instituições de fomento à pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

Apoiar, através da concessão de cotas financeiras mensais (*grant*), os planos de trabalho, coordenados por pesquisadores ou tecnólogos, inerentes a projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em desenvolvimento, financiados por instituições de fomento à pesquisa.

2 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 Serão concedidas duzentas cotas a serem distribuídas em três modalidades:

2.1.1 pesquisadores que não sejam beneficiários do “Adicional de Bancada”, concedido pelo CNPq, cento e trinta cotas de R\$ 48.000,00;

2.1.2 pesquisador beneficiário do “Adicional de Bancada”, concedido pelo CNPq, sessenta cotas de R\$ 24.000,00;

2.1.3 tecnólogos, dez cotas de R\$ 48.000,00.

2.2 Se houver saldo remanescente em uma das modalidades, o montante poderá ser remanejado para outra.

2.3 O prazo de execução de cada proposta contratada é de vinte e quatro meses, contados a partir de julho de 2012.

3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1 São consideradas elegíveis as propostas cujo pesquisador responsável atenda aos seguintes requisitos:

3.1.1 tenha título de doutor;

3.1.2 tenha vínculo com ECTIs, sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG;

- 3.1.3** tenha produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade e relevância nos últimos cinco anos;
- 3.1.4** tenha liderança reconhecida na área;
- 3.1.5** esteja coordenando, pelo menos, um projeto de pesquisa de interesse científico e tecnológico do Estado de Minas Gerais, em vigor na data de encerramento do presente Edital e financiado por instituição de fomento à pesquisa.

- 3.2** São elegíveis ainda propostas cujo coordenador seja um tecnólogo que atenda aos seguintes requisitos:
 - 3.2.1** tenha, no mínimo, diploma de nível superior;
 - 3.2.2** tenha vínculo com ECTIs, sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG;
 - 3.2.3** tenha atuado em atividades de desenvolvimento tecnológico, nos últimos cinco anos, devidamente documentadas através de patentes, cultivares, modelos de utilidade, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia ou de serviços tecnológicos com empresas, laudos ou pareceres técnicos e consultorias de cunho tecnológico prestados ou desenvolvidos pelo proponente;
 - 3.2.4** tenha liderança reconhecida na área;
 - 3.2.5** esteja coordenando atividade tecnológica em desenvolvimento na data de encerramento do presente Edital, de interesse institucional, fundamentada pelo dirigente máximo da entidade, (arquivo anexo à proposta) e que:
 - 3.2.5.1** seja de interesse do Estado de Minas Gerais;
 - 3.2.5.2** apresente perspectivas de soluções tecnológicas, de ruptura ou ganho incremental;
 - 3.2.5.3** se constitua em desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos em fase final, e com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social.

- 3.3** Não serão consideradas elegíveis, para julgamento neste edital, além daquelas não previstas nos subitens 3.1 e 3.2, as propostas que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
 - 3.3.1** apresentadas por beneficiários da Demanda Universal e do Programa Pesquisador Mineiro, editais FAPEMIG 01 e 03 de 2011 respectivamente;
 - 3.3.2** apresentadas por candidatos ao Edital FAPEMIG 01/2012, Demanda Universal.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 8.160.000,00 (oito milhões e cento e sessenta mil reais)
- 4.2.1** O valor da proposta encaminhada por pesquisador beneficiário do Adicional de Bancada, concedido pelo CNPq será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil

reais), correspondente a vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2.2 O valor da proposta encaminhada por tecnólogos e pesquisadores não beneficiários do Adicional de Bancada, concedido pelo CNPq, será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente a vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.3 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

4.4 A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e da instituição Gestora.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Mensalidades.

5.2 Os recursos desta modalidade de apoio são de uso pessoal e intransferível para o coordenador da proposta.

5.3 Os recursos não poderão ser utilizados para custear apoios específicos de outras modalidades de fomento da FAPEMIG, exceto participação em eventos e publicações em periódicos científicos, devendo ser observadas as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG.

5.4 O uso dos recursos é flexível, desde que compatível com o objeto do presente Edital e que atendam ao estabelecido no Programa Pesquisador Mineiro conforme Manual da FAPEMIG.

5.5 O pagamento das despesas operacionais será oriundo das cotas concedidas.

5.5 As justificativas e comprovação de gastos deverão ser encaminhadas por ocasião da Prestação de Contas.

6 PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em www.fapemig.br/agilfap e deverá conter:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
 - 6.2.2** arquivo com o Plano de Trabalho do candidato, que deverá conter: resumo executivo do(s) projeto(s) em andamento, as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato, no(s) projeto(s) e fora dele como participação em eventos, orientação de bolsistas, detalhamento da infraestrutura disponível e apoios já obtidos, alcance dos resultados esperados e demais dados que possibilitem à FAPEMIG avaliar a melhoria ou incremento no desenvolvimento do(s) projeto(s) a ser propiciado pela concessão do benefício descrito no subitem 4.2.1 ou no 4.2.2;
 - 6.2.3** arquivo contendo documento eletrônico comprovando a concessão do financiamento, a duração e o valor do apoio concedido ao projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, nos termos do item 1;
 - 6.2.4** arquivo eletrônico contendo o projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento, financiado por instituições de fomento à pesquisa.
 - 6.2.5** O coordenador deve possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 6.3** No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.
- 6.4** A ausência de qualquer um dos arquivos previstos no subitem 6.2, implicará na desclassificação da proposta, antes da análise do mérito.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
- 7.1.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
 - 7.1.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico e a relevância da mesma de acordo com as tabelas constantes do Anexo I a este Edital. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
 - 7.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Direção da FAPEMIG.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.

- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos próprios de acompanhamento e avaliação final.

9 DIREITOS SOBRE EQUIPAMENTOS

- 9.1** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.2** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Outorgada, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.3** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra na página da FAPEMIG, no endereço eletrônico www.fapemig.br.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Proponente legalmente constituída, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidos nos TO@s as formas, as condições de participação, direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

12 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG

no endereço www.fapemig.br.

- 12.3** Todos os valores relativos às despesas deverão ser expressos em Real.
- 12.4** Não serão considerados projetos de orientação de bolsistas.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6** Os TO@s definirão as bases nas quais a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas propostas e os seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas nos TO@s.
- 12.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.
- 12.11** Todas as publicações geradas pelos beneficiários durante o período de concessão do recurso, deverão mencionar o apoio da FAPEMIG.
- 12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Dada à natureza do apoio, mudanças na sua coordenação não serão admitidas após a assinatura do termo de outorga. Havendo mudanças na coordenação, a proposta será cancelada e o repasse do recurso suspenso.
- 13.2** O coordenador cuja proposta tenha sido aprovada neste programa, não poderá obter apoio para participação individual em congressos no país e exterior, e publicação de artigos técnicos em revistas indexadas, durante os vinte e quatro meses de duração do apoio.
- 13.3** Não serão aceitos planos de trabalho que sejam cópia fiel do cronograma dos projetos, nem planos similares para mais de um candidato. A ocorrência de um destes fatos implicará na desclassificação de ambos os candidatos.

- 13.4** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.5** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.6** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 8 março de 2012.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2012

Prof. Dr. José Policarpo Gonçalves de Abreu
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO I

PESQUISADOR (beneficiário ou não do “Adicional de Bancada” do CNPq)

Parâmetros	
Qualificação do solicitante	Pontuação máxima atribuível
produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos	40
experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
Qualificação do plano de trabalho	
consistência e perspectiva de melhorias da atividade de pesquisa	10
originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	5
relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
contribuição para formação de recursos humanos	10
indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
Total	100

TECNÓLOGO

Parâmetros	
Qualificação do solicitante	Pontuação máxima atribuível
produção tecnológica desenvolvida nos últimos cinco anos (Lattes)	40
experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
Qualificação do plano de trabalho	
consistência e perspectiva de melhorias da atividade tecnológica	10
originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	10
relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
soluções tecnológicas apresentadas para o desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social	5
indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
Total	100

ANEXO II

Avaliação Curricular

A comprovação poderá ser solicitada pela FAPEMIG, a qualquer tempo. Será computada apenas a produção científica dos últimos cinco anos sendo valorados os seguintes itens:

- a) autoria de artigos publicados em periódicos indexados no ISI e no Scielo;
- b) autoria de capítulos de livros publicados;
- c) autoria de livros publicados;
- d) autoria de pareceres *ad hoc* para a FAPEMIG;
- e) autoria de pareceres técnicos;
- f) coordenação/gerenciamento de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento e/ou por empresas privadas;
- g) orientação de doutorado, mestrado e de iniciação científica;
- h) participação em bancas examinadoras de mestrado e doutorado;
- i) participação em comissões, comitês e/ou conselhos;
- j) participação formal em equipes de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento;
- k) pedido de proteção de cultivares e/ou cultivares protegidas;
- l) patentes nacionais em processo de depósito e/ou concedidas;
- m) patentes internacionais em processo de depósito e/ou concedidas;
- n) registro de desenho industrial;
- o) registro de marcas;
- p) registro de *software*;
- q) trabalhos técnicos e/ou literários e/ou artísticos;
- r) elaboração de Normas Técnicas.